



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PM

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, localizadas neste município e inscritas no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, visando à execução de projetos inovadores, complementares, reedições ou continuidade de projetos de reconhecido sucesso, no atendimento a crianças e adolescentes e suas famílias, através de Termo de Fomento. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 1584, de 01 de dezembro de 2016.

2. DO OBJETO:

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, situadas neste município, objetivando a execução de projetos inovadores, complementares, reedições ou continuidade de projetos de reconhecido sucesso, no atendimento a crianças e adolescentes e suas famílias, contemplando ao menos UM dos eixos abaixo, nos termos da Resolução n.º 56 de 2023.

2.1.1. **Eixo 1: Acolhimento** – propostas ligadas ao acolhimento de crianças, adolescentes e suas famílias em caráter de vulnerabilidade.

2.1.2. **Eixo 2: Álcool e outras drogas** – propostas ligadas à prevenção do uso de álcool e outras drogas / acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes que possuem familiares adictos.

2.1.3. **Eixo 3: Criança com deficiência** – propostas direcionadas a crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência/ propostas que abordem, com crianças e/ou adolescentes, a temática das deficiências.

2.1.4. **Eixo 4: Inclusão** – propostas que visem a inclusão social, educacional, estrutural, digital, profissional dentre outras de crianças e adolescentes ofertando oportunidades igualitárias/ propostas que abordem, com crianças e/ou adolescentes a temática da inclusão.

2.1.5. **Eixo 5: Profissionalização** – ações para o fortalecimento de programas de Pré-aprendizagem e Aprendizagem para adolescentes.

2.2. Para atender o objeto deste Edital de Chamamento Público, será disponibilizado o montante de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)** provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para financiamento dos projetos:

Lote	Item	Valor total do lote
01	1004 – Repasse de Verba	R\$ 2.800.000,00
Fonte de Recursos: 53880 – Contribuições e Legados não governamentais (FMDCA)		

2.3. Cada organização poderá apresentar **ATÉ CINCO** propostas, sendo uma para cada um dos eixos listados no item 2.1.

2.4. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, entretanto, caso exista o valor monetário da contrapartida, esse deverá ser creditado à conta da parceria em seu mês de início. A contrapartida também poderá ser prestada em bens e serviços, cuja expressão monetária deverá ser identificada na proposta da organização.

2.5. Serão permitidas despesas com **Pessoal, Custeio e Auxílios** para o correto desenvolvimento das ações propostas.

2.6. O repasse será realizado em parcela única, no bimestre de formalização da parceria, mediante apresentação do extrato da conta-corrente, com saldo R\$ 0,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

2.7. Será disponibilizado o montante de **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)** por eixo. O valor máximo da proposta não deverá exceder o teto de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, sob pena de desclassificação do certame.

3. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser protocoladas até as **09h00min** do dia **09/01/2024**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, localizada na Avenida Rebouças, 200, Zona 10, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

3.2. A abertura dos Envelopes terá início as **09h00min** do dia **09/01/2024**, no mesmo endereço mencionado acima.

3.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ENVELOPE DE:

PROPOSTA EIXO:

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço e Telefone:

3.4. O envelope de propostas deverá conter:

3.4.1. **PROPOSTA** escrita que **OBRIGATORIAMENTE** deverá seguir o modelo: **ANEXO XVI – MODELO PADRÃO PARA PROPOSTA**.

3.4.2. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em única via impressa, em papel timbrado da OSC, em Língua Portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão. Todas as folhas devem estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, todas as folhas devem estar numeradas sequencialmente e a última folha do arquivo deve ser datada e assinada pelo representante legal da OSC.

3.4.3. A **PROPOSTA**, tal qual estrutura apresentada no **ANEXO XVI (MODELO PADRÃO PARA PROPOSTA)**, deverá conter:

- O correto preenchimento dos itens: **Dados Cadastrais e Identificação do Dirigente da Entidade Proponente;**
- A correta **Indicação do Eixo** a que pertence a proposta;
- A apresentação de um **Breve Histórico da Organização Proponente;**
- A correta indicação do **Nome do Projeto, Valor Global e Descrição do objeto da parceria;**
- A descrição dos **Objetivos geral e Específicos;**
- A apresentação das **Ações a serem executadas, das Metas a serem atingidas e dos Indicadores que aferirão o cumprimento das metas**, devendo haver detalhamento daquilo que se pretende realizar, evidenciando a relação entre as aquisições e as ações propostas;
- A apresentação do **Cronograma de execução** com os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- A apresentação do **Plano de aplicação financeira** contendo o valor global necessário para a execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

3.4.4. A **Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO I)**.

3.4.5. O **Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

3.4.6. O **Alvará de Funcionamento Municipal vigente** que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

3.5. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações à Proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil;

3.6. A não entrega de todos os documentos constantes no item 3.4., implica em desclassificação da proponente.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, cabendo à Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

4.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, localizada na Avenida Rebouças, 200, Zona 10, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, sendo que **os protocolos poderão ser entregues presencialmente no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou por meio eletrônico através do e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br. Manifestações enviadas após o prazo estabelecido não serão aceitas.**

4.3. Caso a impugnação seja realizada por Organização da Sociedade Civil, o requerente deverá apresentar cópia da carteira de identidade do representante legal e do ato constitutivo dessa organização.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As dotações orçamentárias que autorizam e viabilizam a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuados são:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
34.020.08.243.0024.6143.3.3.50.43.15.00	53880 – Contribuições e Legados não Governamentais – ECA/ FMDCA
34.020.08.243.0024.6143.3.1.50.43.15.00	
34.020.08.243.0024.6143.4.4.50.42.01.00	

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Será disponibilizado para a execução do objeto da parceria, o montante de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)** provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Lote	Item	Valor total do lote
01	1004 – Repasse de Verba	R\$ 2.800.000,00
Fonte de Recursos: 53880 – Contribuições e Legados não governamentais (FMDCA)		

6.2. Cada organização poderá apresentar **ATÉ CINCO propostas, sendo uma para cada eixo** listados no item 2.1.

6.3. Será disponibilizado o montante de **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)** por eixo. O valor máximo da proposta não deverá exceder o teto de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, sob pena de desclassificação do certame.

6.4. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a formalização da parceria.

6.5. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser observados os princípios da administração pública, ou seja, da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PM

economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1.1. Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos.

7.1.2. Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir:
 - d.1) No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
 - d.2) Experiência prévia na realização (com efetividade) do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - d.3) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - d.4) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2 as organizações religiosas;
 - d.5) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2;
 - d.6) Inscrição vigente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - d.7) Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público;
 - d.8) Comprovante de que a Entidade possui o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP (Instituição cadastrada e curso devidamente validado) (item obrigatório apenas para as propostas relacionadas ao eixo “Profissionalização” ligadas à Aprendizagem).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Portaria a ser publicada até a data anterior à da abertura das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PM

8.2. Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório.

8.3. A avaliação das propostas ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da data de encaminhamento à Comissão de Seleção.

8.4. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, as diretrizes e as metas contidas na proposta, conforme critérios constantes no quadro abaixo:

Critérios de Pontuação para avaliação das Propostas			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do valor proposto	1) O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	0,1 ou 2	2
	2) Consonância do OBJETO da proposta com um dos cinco eixos estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Maringá (ITEM 2 do Edital).	0,1 ou 2	4
Adequação	3) Clareza no detalhamento da Proposta: a proposta apresenta todos os itens solicitados no modelo (ANEXO XVI – Modelo padrão para proposta) e os itens são apresentados de forma clara.	0,1 ou 2	
	Consistência	4) Metodologia compatível com os OBJETIVOS propostos: a proposta apresenta a devida articulação entre as aquisições e as ações pretendidas.	0,1 ou 2
5) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto (METAS adequadas e INSTRUMENTOS que possam mensurá-las de forma satisfatória).		0,1 ou 2	
TOTAL			10

- a) Para aferição das notas apresentadas na tabela anterior, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:
- 0 (zero): não atende;
 - 1 (um): atende parcialmente;
 - 2 (dois): atende completamente.
- b) A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens.
- c) Serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentarem nota final inferior a 5 (cinco) pontos;
 - Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos;
 - Apresentarem nota 0 (zero) em um dos itens do quesito “Adequação”;
 - Possuam valor superior a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
- d) Para efeitos de desempate serão considerados, nesta ordem:
- A proposta com o maior valor por usuário atendido;
 - A organização inscrita há mais tempo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- e) A Comissão de Seleção, conforme Decreto Municipal nº 1584/2016, deverá avaliar o valor global do projeto e, em seu parecer, informar se atende aos princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

9.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, divulgação e a homologação dos resultados.

9.2. Da apresentação das propostas e avaliação:

9.2.1. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão protocolizados pela Diretoria de Licitações.

9.2.2. Abertura dos envelopes de propostas, os quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e por representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes à sessão pública.

9.2.3. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital.

9.2.4. A avaliação e seleção das propostas ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da data final de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

9.2.5. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

9.3. Da publicação do resultado preliminar:

9.3.1. Após o julgamento das propostas, estas serão ordenadas e classificadas conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

9.4. Dos recursos:

9.4.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

9.4.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais Organizações da Sociedade Civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

9.4.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, localizada na Avenida Rebouças, 200, Zona 10, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, sendo que os protocolos poderão ser entregues presencialmente no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou por meio eletrônico através do e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br. **Manifestações enviadas após o prazo estabelecido não serão aceitas.**

9.4.4. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões, julgará o recurso em até 5 (cinco) dias úteis.

9.4.5. As OSCs poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

9.5. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção:

9.5.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Organização da Sociedade Civil considerada apta deverá apresentar os documentos conforme item “10.1.” deste edital.

9.5.2. Após a análise da documentação, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

9.5.3. Após a homologação, serão divulgadas, no sítio eletrônico oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.5.4. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

9.5.5. Serão homologadas as propostas classificadas até a posição que compreenda o valor total do presente edital.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

[E-MAIL:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PM

10.1. Da documentação:

10.1.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até **05 (cinco) dias**, apresentar os documentos mencionados no item 10.1.2 deste edital.

10.1.2. As Organizações da Sociedade Civil habilitadas dentro do limite disponível de recursos para financiamento deverão apresentar, na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, também deverão comprovar a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39 da referida Lei, que serão verificadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, sendo que deverá constar, expressamente, em cláusulas do Estatuto que:
 - a.1) Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;
 - a.2) Há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;
 - a.3) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - a.4) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que nesse comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;
- c) Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos:
 - c.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - c.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c.3) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - c.4) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certidão Liberatória Municipal;
- i) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- j) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- k) Certidão de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

- l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (ANEXO II);
- m) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- n) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (ANEXO III);
- o) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de capacidade técnica e operacional (ANEXO IV);
- p) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - p.1) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
 - p.2) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da municipalidade, respectivo ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - p.3) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (ANEXO V).
- q) Declaração informando que a escrituração ocorre de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, contendo nome e assinatura do Contador Responsável e a cópia da Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade (ANEXO X);
- r) Declaração sobre a abertura de Conta-Corrente (ANEXO VI);
- s) Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO e ao Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014 (ANEXO VII);
- t) Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver) (ANEXO VIII);
- u) Declaração de Imunidade de Imposto de Renda (ANEXO XII);
- v) Declaração de não parentesco (ANEXO XIII);
- w) Declaração de não existência de trabalhadores menores (ANEXO XIV);
- x) Plano de Trabalho e Aplicação (ANEXO XV);
- y) Licença Sanitária;
- z) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- aa) Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria (ANEXO XI).

10.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

10.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

10.1.2.3. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

10.1.2.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto das alíneas “d” a “k” do item 10.1.2. deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.2. Dos Impedimentos:

10.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as Organizações da Sociedade Civil:

- a) Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Maringá; e
- b) Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria:

10.3.1. A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 10.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

10.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 10.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nas alíneas “d” e “k” do item 10.1.2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 5 dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

10.4. Da aprovação do Plano de Trabalho:

10.4.1. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 10.1.1, apresentar o Plano de Trabalho com o cronograma de execução e desembolso, o qual será submetido à aprovação da Administração.

10.4.1.1. Não será admitida alteração de valor da proposta apresentada no item 3.4.

10.5. Do parecer técnico:

10.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico.

10.6. Da convocação para celebração da parceria:

10.6.1. Após a homologação e de acordo com o interesse da administração pública, a Organização da Sociedade Civil será convocada para a assinatura do Termo de Fomento.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1584/2016, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as sanções de:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- c) Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

11.4. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

11.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

11.7. Da decisão administrativa, que aplicar as sanções previstas nas alíneas “a” a “c” do item 11.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

12.1. O Termo de Fomento terá vigência de até doze meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em até trinta dias antes do fim da parceria.

12.2. A vigência do Termo de Fomento poderá ser prorrogada por até 5 (cinco) anos para a execução do objeto da parceria, conforme art. 21 do Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2017.

12.3. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12.4. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e solicitados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

12.5. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

13. JUSTIFICATIVA:

O Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Constituição Federal asseguram a criança e ao adolescente a proteção integral de forma prioritária em todas as esferas de governo. Estes devem ter o seu desenvolvimento físico, intelectual, moral, psicológico, espiritual e social garantidos por meio de políticas públicas eficientes e eficazes.

O direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, à dignidade, à profissionalização, ao lazer, ao respeito, à liberdade, bem como à convivência familiar e comunitária, além da garantia de estarem a salvo de toda forma de exploração, violência, crueldade, discriminação, negligência e opressão, são prioridades na destinação de recursos financeiros voltados a esse público.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é preciso na identificação dos direitos da criança, desde o ventre materno até o fim da adolescência, destacando também a necessidade de proteção à gestante. Diante disso, o presente edital visa propiciar, por meio da elaboração de projetos de interesse público, ações que promovam a dignidade à infância e à adolescência de forma integral, ao propor seis eixos diversos de abordagem para a construção de propostas de trabalho. Evidencia-se que cada um dos eixos de abordagem embasa-se em direitos e garantias previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conforme apresentado no Art. 7º, “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

dignas de existência”, deixando explicitada a importância integral do conceito de “Acolhimento” bem como, de prevenção e cuidado à saúde, aproximando-se do eixo de “Álcool e outras drogas”.

Em relação às atividades laborais, a Constituição Federal e o ECA proíbem o trabalho aos menores de 16 anos, sendo a exceção através da “Aprendizagem Profissional”, modalidade de aprendizado conjugada com o trabalho e com regramento específico. Com base no Princípio da Proteção Integral, visa-se impedir que crianças tenham seu desenvolvimento prejudicado pela introdução precoce no mercado de trabalho, situação proibida, sendo necessário, então, coibir que os adolescentes sejam explorados no início da sua vivência profissional.

Evidencia-se, ainda, que os direitos acima destacados, sintetizados nos eixos de trabalho, deixam evidente que todos os direitos e garantias incluem, sem qualquer forma de distinção, crianças e adolescente com deficiência, garantindo efetiva inclusão na promoção de qualidade de vida de forma integral. Tal qual ressaltado no Parágrafo Único, Art. 3º, “Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)”.

Desta forma, a partir das diretrizes apontadas pelas legislações, as Organizações da Sociedade Civil terão de propor projetos que, dentro de cinco possíveis eixos, apontem claramente as suas ações, metodologias e metas, respeitando sempre os princípios norteadores da aplicação de recursos públicos, com destaque para o princípio da eficiência, economicidade e eficácia.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e os demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constam na minuta do Termo de Fomento (Anexo IX) que integra o presente edital.

14.2. Todos os anexos entregues pela proponente deverão ser emitidos em papel timbrado com a identificação desta.

14.3. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, junto à Gerência Financeira, situada na Avenida XV de Novembro, número 857 – Sala 02, Zona 01 em Maringá – PR, ou pelo e-mail secianca_adm@maringa.pr.gov.br.

14.4. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

14.5. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no mesmo sítio do item 14.4.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Maringá, 05 de DEZEMBRO de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
 Prefeito do Município de Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

[E-MAIL:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(*Denominação ou razão social, endereço, n.º de inscrição no CNPJ, da instituição Proponente*), por seu presidente, declara, para fins de solicitação de concessão de recursos para realização do Projeto (*nome do projeto*), em parceria com o Município de Maringá, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

Maringá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

[E-MAIL:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome	Nº CPF	Nº RG	Órgão expedidor	Cargo	Função	Endereço	Telefone	E-mail

Maringá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 39

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (*identificar a OSC*) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I - É regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II - Não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI - Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado do Paraná;
- VII - Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX - Não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maringá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “c” e Decreto Municipal nº 1.584/16, art. 22, IV, alínea “c” que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS:

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS:

3. EQUIPAMENTOS:

4. MOBILIÁRIOS:

Maringá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SERÃO REMUNERADOS MEMBROS DO PODER PÚBLICO, SERVIDORES OU PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da municipalidade respectivo ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maringá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

[E-MAIL:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Declaro para os fins de assinatura de Termo de Fomento junto à Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente – SECRIANÇA, que foi aberta na data de ____/____/____ a conta bancária nº _____, na Agência nº _____, do Banco _____, com o nome de _____, e que a mesma será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido termo de fomento.

Maringá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE / ACESSO À INFORMAÇÃO

Declaração sobre atendimento à **Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** (*Papel timbrado ou nome da OSC*) _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade **se compromete em atender os requisitos previstos nas Leis Federais nº 12.527/2011 e 13.019/2014, em especial o Art. 11, parágrafo único, incisos I, II, III, IV, V e VI do último diploma acima citado, que apresenta a seguinte redação:**

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e ao art.10 deverão incluir no mínimo:

I – data da assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal – RFB;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

De forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Maringá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA (QUANDO HOVER)

Eu, _____ (NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ (ÓRGÃO/UF), CPF _____, na condição de representante legal da _____ (NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL), CNPJ Nº _____, **DECLARO**, que a presente Entidade dispõe e se compromete com o montante financeiro de **R\$ 000.000,000 (escrever por extenso)**, para participar da contrapartida no repasse de recursos destinados ao cumprimento do objeto pactuado, na Proposta Nº XXX/XXX.

Maringá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com a Secretária Municipal de XXXXXXXXa, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: O XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr(a). XXXXXXXX, portadora da CI/RG sob o n. XXX da SSP/XX, e inscrita no CPF/MF XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

Os PARTÍCIPES acima qualificadas, nos termos do **Processo SEI! n.º 01.34.00116045/2023.04, CHAMAMENTO PÚBLICO de Licitação INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM**, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Fomento, decorrente do **Processo SEI! n.º 01.34.00116045/2023.04, CHAMAMENTO PÚBLICO de Licitação INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM**, tem por objeto a contratação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, situadas neste município, objetivando a execução de projetos inovadores, complementares, reedições ou continuidade de projetos de reconhecido sucesso, no atendimento a crianças e adolescentes e suas famílias, contemplando ao menos UM dos eixos citados no item 2.1 do Edital, nos termos da Resolução n.º 56 de 2023., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.1.1. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.2. Registrar no SIT os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.4.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.4.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.4.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

2.1.4.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.1.4.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

2.1.4.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.1.5. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.6. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.9. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PM

- 3.1.1.** Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 3.1.2.** Registrar no SIT os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- 3.1.3.** Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 3.1.3.1.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - 3.1.3.2.** Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - 3.1.3.3.** Descrição do objeto da parceria;
 - 3.1.3.4.** Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - 3.1.3.5.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - 3.1.3.6.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- 3.1.4.** Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- 3.1.4.1.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 3.1.5.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 3.1.6.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 3.1.7.** Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme determinações da Resolução nº. 28/2011-TCE/PR alterada pela Resolução nº. 46/2014-TCE/PR, bem como a Instrução Normativa nº. 61/2011-TCE/PR, sem prejuízo das demais exigências da Lei nº. 13.019/2014.
- 3.1.8.** Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** O gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
- 4.2.** São obrigações do gestor da parceria:
- 4.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 4.2.2.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

4.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. Fica designado (a) o (a) servidor(a) XXXXXXX, matrícula nº xxxx, cargo/função, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX SSP/XX e inscrito no CPF nº XXXXX, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo, nos termos disciplinados da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em até 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.1.1. A vigência do Termo de Fomento poderá ser prorrogada por até 5 (cinco) anos para a execução do objeto proposto, conforme art. 21 do Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2017, sendo que os valores serão proporcionais ao tempo de execução dos aditivos propostos.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maringá, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

34.020.08.243.0024.6143.3.1.50.43.15.00 – Fonte: 53880 – Contribuições e Legados não Governamentais – ECA/FMDCA

34.020.08.243.0024.6143.3.3.50.43.15.00 – Fonte: 53880 – Contribuições e Legados não Governamentais – ECA/FMDCA

34.020.08.243.0024.6143.4.4.50.42.01.00 – Fonte: 53880 – Contribuições e Legados não Governamentais – ECA/FMDCA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

7.1. A parceria objeto deste Termo de Fomento possui contrapartida em bens e serviços, conforme Plano de Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ XXXXXX (XXXXXXXX) e distribuídos da seguinte forma:

8.1.1. R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

9.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

9.2.1. O repasse dos recursos será realizado em conta-corrente descrita no Plano de Trabalho, sendo o Banco do XXXX, agência nº XXXXX e conta-corrente nº XXXXX.

9.2.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

10.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

10.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

10.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste, sem prejuízo de eventual representação criminal e por improbidade administrativa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

10.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

10.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10.3.3. Alienar os bens adquiridos com os valores recebidos pela Parceria, salvo mediante autorização do ente público.

10.4. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

10.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.4.1.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.4.2. Material de consumo e prestação de serviços desde que necessários para execução do objeto da

10.4.3. Custos Indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado;

10.4.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.4.5. Os bens permanentes adquiridos com os valores recebidos pela Parceria são gravados com ônus de inalienabilidade, devendo a parceira assinar termo (em modelo a ser fornecido pelo Ente Público) de promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção, nos termos do Art. 35, § 5º da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

12.1.1. Os documentos incluídos pela entidade no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

12.1.2. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no SIT.

12.2. A documentação relativa à prestação de contas deverá ser entregue de forma digitalizada para a Secretaria Gestora do Termo de Fomento.

12.2.1. Os documentos apresentados de forma digitalizada têm a força probante dos originais, ficando o representante legal ou gestor responsável pela entidade passível das penalidades cabíveis por eventuais documentos falsos, violados ou fraudulentos.

12.2.2. Os documentos originais deverão permanecer arquivados na entidade tomadora do recurso pelo prazo que a lei estipula, conforme item 3.1.8 do presente termo de fomento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

12.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

12.3.1. Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

12.3.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

12.3.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

12.3.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

12.3.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

12.3.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

12.4. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

12.4.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

12.4.2. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

12.5. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

12.5.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

12.5.2. Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

12.6. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

12.6.1. Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

12.6.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

12.7. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

12.7.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

12.7.2. Os impactos econômicos ou sociais;

12.7.3. O grau de satisfação do público-alvo;

12.7.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

12.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme determinações da Resolução nº. 28/2011-TCE/PR alterada pela Resolução nº. 46/2014-TCE/PR, bem como a Instrução Normativa nº. 61/2011-TCE/PR, sem prejuízo das demais exigências da Lei nº. 13.019/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

12.9. O disposto no subitem 12.7 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

12.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

12.10.1. Aprovação da prestação de contas;

12.10.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

12.10.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

12.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

12.11.1. O prazo referido no subitem 12.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

12.11.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

12.12. O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 12.9 sem que as contas tenham sido apreciadas:

12.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

12.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

12.13. As prestações de contas serão avaliadas:

12.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

12.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

12.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

12.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

12.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

12.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

12.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. Nesse caso, os prazos seguirão os mesmos do SIT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

16.2. As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do administrador público da Prefeitura do Município de Maringá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

18.1.1. Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SIT;

18.1.2. As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SIT serão remetidas por e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

18.1.3. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

18.1.4. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SIT deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Fomento será o da Comarca de Maringá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 4 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Maringá/PR, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de Maringá

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

XXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

[E-MAIL:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO X

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Eu, _____ contatador responsável pela (nome da organização de sociedade civil) CRC nº _____, CPF nº _____, declaro que a escrituração ocorre de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade.

Maringá, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do contador responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO XI

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014);
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n. 13.019, de 2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO XII

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, que a instituição detém imunidade de Imposto de Renda, conforme Art.150, inciso VI, alínea c da Constituição Federal de 1988 e Art.12, parágrafos de § 1º ao 3º da Lei Federal 9.532/1997.

Maringá, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO XIII

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Organização _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº e _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, especialmente para o Processo nº N° 3982 /2021 –, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

Maringá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

[E-MAIL:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO XIV

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Processo SEI! n.º 01.34.00116045/2023.04, que a proponente _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, a Rua/Av _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO XV

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

MODELO PARA PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

(utilizar papel timbrado da Entidade ou papel A4 com carimbo do CNPJ)

I – DADOS CADASTRAIS				
01 – CNPJ		02 – NOME DA ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.		
03 – Endereço Completo				
04 – Município		05 – Caixa Postal	06 – CEP	07 – UF
08 – Endereço onde será desenvolvido o projeto				
09 – DDD	10 – FONE/FAX	11 – E-mail	12 – Nº Lei Utilidade Pública	
13 – Banco		14 – Nº Agência	15 – Nº Conta-Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE				
16 – Nome do Dirigente da Entidade			17 – CPF	
18 – Cargo ou Função		19 – Data da Posse	20 – Nº do RG	21 – Órgão Expedidor
22 – Data				
23 – Endereço Residencial Completo				
24 – Município			25 – CEP	26 – UF
27 – Fone Residencial			28 – E-mail	
29 – Coletividade Atendida			30 – Nº de Beneficiários	
III – PROJETO				
31 – NOME DO PROJETO				
32 – OBJETO				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

* Indicar, de forma breve: aquisições e contratações, a ação central e o público a ser beneficiado.

Exemplo: Aquisição de computadores e contratação de RH para aprimoramento de Oficina de Informática para crianças em situação de vulnerabilidade social.

33 – OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS

* Apresentar, separadamente, 1 (um) Objetivo Geral e, no máximo, 4 (quatro) Específicos.

* O Objetivo Geral deverá ser apresentado ao início, separadamente, e os Objetivos Específicos deverão ser organizados em tópicos.

* Todos os objetivos apresentados devem ser sucintos e plausíveis.

34 – RESULTADOS ESPERADOS

* Estabelecer 1 (um) resultado para cada objetivo específico acompanhado do percentual de sucesso a ser alcançado.

* Propor instrumento de avaliação/aferição para cada um dos objetivos.

35 – JUSTIFICATIVA

* Apresentar um breve histórico da organização, contextualizando as ações.

* Apresentar como será utilizado o recurso (Ex: Contratação de RH/função com carga horária xx para atendimento/ Realização de oficinas socioeducativas/ Aquisição de combustível para o veículo placa XXXX para realização de visitas domiciliares).

* Citar a importância do estabelecimento da parceria com o município (trazer economicidade aos cofres públicos, etc).

36-METODOLOGIA

Apresentar detalhadamente como será realizado o projeto:

* Tempo de duração (nº de meses).

* Atuação do profissional (se houver) (dias da semana, horários e ações).

* Oficinas (se houver) (dias, horários e conteúdos básicos a serem apresentados).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3127-7100
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO XV

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

37 – META	38 – ETAPA/FASE	39 – ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO		44 – VALORES PREVISTOS
			40 – UNID.	41 – QUANT.	42 – INÍCIO	43 – TÉRMINO	
1		Descrever as <u>contratações</u> propostas (se houver)	Nº RH contratado				
	1.1						
2		Descrever as <u>aquisições</u> propostas (se houver)					
	2.1	*STPJ	Nº beneficiados				
	2.2	*Equipamentos	Nº RH equipamentos				
	2.3	*Consumo	Nº beneficiados				
3		Descrever as <u>ações</u> propostas	Nº beneficiados				
	3.1						
		Monitoramento e Avaliação					
TOTAL GERAL							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3127-7100
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO XV

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE (EM R\$)	51 – ANO	52 – META	53 – MÊS					
	20XX		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	20XX		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
54 – TOTALACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE								
PROPONENTE (EM R\$)	55 – ANO	56 – META	57 – MÊS					
	20XX		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	20XX		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
58 – TOTALACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE								
59 – TOTAL GERAL DOS RECURSOS								
60 – AUTENTICAÇÃO								
LOCAL	DATA	PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO						
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE								
Maringá, ____ de ____ de ____			SITUAÇÃO: () Aprovado () Reprovado					
Comissão de Seleção: _____			Fiscal/Gestor da Parceria: _____					
_____ Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente								

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM****ANEXO XVI****INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM****MODELO PADRÃO PARA PROPOSTA****(utilizar papel timbrado da Entidade ou papel A4 com carimbo do CNPJ)**

I – Dados Cadastrais				
CNPJ		Nome da Organização Proponente (Conforme CNPJ)		
Endereço Completo				
Município	Caixa Postal	CEP	U.F	
II – Identificação do Dirigente da Entidade Proponente				
Nome do Dirigente da Entidade			CPF	
Cargo ou Função	Data da Posse	Nº do RG	Órgão Expedidor	Data
Coletividade Atendida			Nº Beneficiários	
III – Indicação do EIXO				
IV – Breve Histórico da Organização Proponente				
* Apresentar, de forma breve, um histórico da Organização, dando ênfase ao trabalho realizado voltado à aprendizagem e à pré-aprendizagem.				
V – Detalhamento da Proposta				
Nome do Projeto				
Valor Global				
Descrição do Objeto				
* Indicar, de forma breve: aquisições e contratações, a ação central e o público a ser beneficiado.				
<u>Exemplo:</u> Aquisição de computadores e contratação de RH para aprimoramento de Oficina de Informática para crianças em situação de vulnerabilidade social.				
Descrição do Objetivo Geral e Específicos				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

<p>* Apresentar, separadamente, 1 (um) Objetivo Geral e, no máximo, 4 (quatro) Específicos.</p> <p>* O Objetivo Geral deverá ser apresentado ao início, separadamente, e os Objetivos Específicos deverão ser organizados em tópicos.</p> <p>* Todos os objetivos apresentados devem ser sucintos e plausíveis.</p>		
<p>Ações a serem executadas</p> <p>* Apresentar de forma breve as ações a serem executadas.</p> <p>* Evidenciar a relação direta entre as ações e as aquisições.</p>		
<p>Metas a serem atingidas</p> <p>* Apresentar, no máximo, 6 metas.</p> <p>* As metas devem ter relação direta com os objetivos propostos, devendo ser plausíveis e aferíveis por meio de instrumentos que serão descritos no item seguinte (Indicadores que aferirão o cumprimento das metas).</p>		
<p>Indicadores que aferirão o cumprimento das metas</p> <p>* Apresentar, para cada uma das metas, instrumentos de aferição plausíveis e que efetivamente consigam mensurar o cumprimento de cada meta proposta.</p> <p>* Não centrar-se exclusivamente em listas de presença e registros fotográficos, apresentar propostas de pesquisa de satisfação, dentre outros instrumentos.</p>		
<p>Descrição das condições físicas, instalações, condições materiais da entidade para atendimento do projeto</p> <p>* Descrever, de forma breve, a estrutura física da Organização, dando ênfase para a necessidade das aquisições propostas.</p>		
<p>Equipe (que atuará diretamente com o projeto e será paga com recursos do mesmo)</p> <p>* Apresentar exclusivamente a equipe que fará parte do projeto e será paga com recursos deste.</p>		
Cargo/Função	Quantidade	Descrição das atividades que executarão durante o projeto
	e	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3127-7100
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO XVI

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

MODELO PADRÃO PARA PROPOSTA

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO		VALORES PREVISTOS
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	
1		Descrever as <u>contratações</u> propostas (se houver)	Nº RH contratado				
	1.1						
2		Descrever as <u>aquisições</u> propostas (se houver)					
	2.1	*STPJ	Nº beneficiados				
	2.2	*Equipamentos	Nº RH equipamentos				
	2.3	*Consumo	Nº beneficiados				
3		Descrever as <u>ações</u> propostas	Nº beneficiados				
	3.1						
		Monitoramento e Avaliação					
TOTAL GERAL.....							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3127-7100
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

ANEXO XVI**INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM****MODELO PADRÃO PARA PROPOSTA****VII – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENIENTE	SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
<p>Agrupar despesas conforme grupo de natureza de despesa, sendo eles:</p> <p>1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;</p> <p>3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES;</p> <p>ou</p> <p>4 - INVESTIMENTOS</p> <p>Exemplos abaixo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Para Despesas com Pessoal relacionar, no mínimo: Classificação conforme rubrica, quantidade, função, CBO, carga horária, salário-base (compatível com a carga horária/limitado ao piso pago pelo município). encargos listados a parte, conforme Manual de Classificação de Despesa; • Se Material de Consumo: classificar conforme rubrica, listar itens que serão adquiridos, sem necessidade de relacionar as quantidades; • Se material permanente: classificar conforme rubrica, listar itens que serão adquiridos com quantidade e especificações, não relacionar marcas, apenas as especificações. 	Relacionar a soma dos recursos repassados pelo concedente que serão empregados na rubrica em questão	Relacionar a soma dos recursos do conveniente que serão empregados na rubrica em questão (se houver, caso contrário será R\$ 0,00)	Soma dos campos anteriores
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11.01 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS: 01 (um) auxiliar administrativo, CBO xxxx-xx, salário de R\$ x.xxx,xx – nível médio no mínimo, com carga horária semanal de 44h; de segunda a sábado;	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
	3.1.90.11.45 – FÉRIAS – ABONO	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
 Fone (44) 3127-7100
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023-PMM

	CONSTITUCIONAL: Referente a 01 (um) auxiliar administrativo			
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES (OU CUSTEIO);	3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: Achocolatado, Açúcar, Alho, Amido de milho, Arroz, Azeitona, Bolacha, Café, Farinha de trigo, Gelatina incolor.	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
	3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA: Copos descartáveis, guardanapos descartáveis, luvas de vinil, toucas descartáveis, papel-alumínio.	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
4 – INVESTIMENTOS (OU AUXÍLIOS)	4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS: 02 notebook, com no mínimo: 8gb de ram, 1tb de hd e tela de 15,6”	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
	4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS:	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
	TOTAIS dos valores das despesas do concedente e do proponente.	Soma dos valores acima	Soma dos valores acima	Soma dos valores acima, ou seja, o valor total do projeto.